

PORTARIA Nº 311/2026

**DESIGNA SERVIDOR PARA
ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO ESPECIAL "IR E
VIR".**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL** de Cachoeiro
de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no
uso de suas atribuições delegadas através do
Decreto nº 35.571/2025, tendo em vista o
que consta no processo nº **9009/2026**,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º,
inciso VI, da Lei Municipal nº 7.360, de 30 de dezembro de 2015, que
atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES a
competência para fiscalizar a qualidade do atendimento prestado aos
beneficiários do Serviço Especial "Ir e Vir";

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina que a
execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por
representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de
assegurar o controle, acompanhamento e regular execução do Serviço
Especial "Ir e Vir", prestado pelo CONSÓRCIO NOVOTRANS, CNPJ nº
22.201.530/0001-30, no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA
SAMPAIO PETERLE BAPTISTA**, ocupante do cargo de **Gerente de
Central de Benefícios**, matrícula nº **71039403**, lotada na **Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, para atuar como
FISCAL da execução do Serviço Especial "Ir e Vir", destinado ao
transporte de usuários com deficiência na situação de cadeirante,
impossibilitados de utilizar o Programa Social de Transporte Coletivo de
Cachoeiro de Itapemirim, prestado pelo **CONSÓRCIO NOVOTRANS**, CNPJ
nº **22.201.530/0001-30**.



Art. 2º Compete à fiscal designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 7.360/2015:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, verificando a regularidade da prestação e a qualidade do atendimento aos beneficiários;

II – conferir as planilhas de custos apresentadas pela concessionária, bem como a documentação fiscal correspondente;

III – atestar as notas fiscais/faturas, após a verificação da conformidade da execução do serviço;

IV – registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente, eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;

V – solicitar relatórios e informações necessárias ao acompanhamento do serviço;

VI – adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela concessionária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 13 de fevereiro de 2026.

EDER BOTELHO DA FONSECA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social (Interino)

